



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 116/2019 - ERNESTO NÓBILE - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS A "SEMANA DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRÂNSITO COM MOTOCICLETAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	11/08/2020
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 11 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.840, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 116/19 – Autoria: Vereador Ernesto Benedito Nóbile

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana de Prevenção a Acidentes de Trânsito com Motocicletas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, a ser comemorada anualmente na semana do Dia Nacional do Motociclista, comemorado no dia 27 de julho.

Art. 2º - Ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito a realização de atividades condizentes à prevenção de acidentes de trânsito com motociclistas, podendo para tanto firmar parceria com a Polícia Militar.

Art. 3º - Poderão ser desenvolvidos na Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas eventos educacionais que contribuam para a conscientização do motociclista com relação à prevenção de acidentes.

§ 1º Para difundir o tema, poderão ser utilizados folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeo, filmes e documentários.

§ 2º As atividades que poderão ser realizadas nessa semana compreendem:

I- Palestra sobre direção defensiva, equipamento de uso obrigatório, manutenção preventiva e noção básica de primeiros socorros;

II- Exposição de equipamentos de segurança;

III- Campanha educativa para redução de números de acidentes;

IV- Campanha educativa voltada para pilotagem, incluindo demonstrações práticas com cones equilíbrios e posturas corretas;

V- Palestra educativa contra uso de álcool e demais substâncias entorpecentes;

VI- Passeio de motociclistas em prol da segurança;

VII- Noções básicas de segurança;

VIII- Noções básicas de primeiros socorros, que poderá contar com a presença de bombeiros socorristas, com os seguintes temas:





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.840, de 10 de agosto de 2020.

- a) sinalização do local do acidente;
- b) acionamento de recurso em caso de acidente;
- c) verificação com a vítima; d) cuidados com a vítima;
- IX- Normas gerais de circulação e conduta no trânsito;
- X- Infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro; XI- Noções de respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito, relacionamento interpessoal e diferenças individuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de agosto de 2020.

TRAMITAÇÃO Nº 80074 - PL 116/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6158-414B-A853-A73f

